



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. N° 38.166/09

## **LEI N° 5.839, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bauru, para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- III. O orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** Orçamento Geral do Município de Bauru, para o exercício Financeiro de 2010, estima a receita e a despesa em R\$ 578.060.383,25 (quinhentos e setenta e oito milhões, sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavo), discriminados através dos anexos desta lei.

#### **Seção I Da estimativa da receita**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei N. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

### **I – Por Categoria Econômica**

<b>RECEITA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	546.819.237,82
Receitas Tributária	124.066.293,44
Receita de Contribuição	15.725.846,98
Receita Patrimonial	27.280.179,88
Receita de Serviços	66.638.180,22
Transferências Correntes	283.563.986,83
Outras Receitas Correntes	28.944.750,47
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	4.615.331,95
Operação de Crédito	51.398,55
Alienação de Bens	357.195,65
Transferência de Capital	4.057.940,65
Outras Receitas de Capital	148.797,10
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	65.445.813,48
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE</b>	(38.820.000,00)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	578.060.383,25



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **- Por Órgão**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Prefeitura Municipal de Bauru	402.896.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	178.364.483,25
FUNPREV	76.189.833,25
EMDURB	30.874.550,00
DAE	68.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>578.060.383,25</b>

## **Seção II**

### **Da fixação da despesa**

**Art. 4º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

## **I – Por Funções de Governo**

<b>DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>FUNÇÕES</b>	<b>578.060.383,25</b>
Legislativa	11.154.000,00
Essencial à Justiça	5.341.463,16
Administração	35.579.880,00
Segurança Pública	1.360.000,00
Assistência Social	19.320.558,84
Previdência Social	78.773.833,25
Saúde	99.534.220,00
Educação	104.239.155,00
Cultura	4.425.700,00
Urbanismo	72.510.000,00
Saneamento	62.742.730,00
Gestão Ambiental	24.308.283,00
Agricultura	1.793.870,00
Comércio e Serviços	1.826.880,00
Desporto e Lazer	2.638.570,00
Encargos Especiais	49.440.025,00
Reserva de Contingência	3.071.215,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **II – Por Categorias Econômicas**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Despesas Correntes	459.912.605,08
Despesas de Capital	90.988.429,92
Reserva RPPS	24.088.133,25
Reserva de Contingência	3.071.215,00
<b>TOTAL</b>	<b>578.060.383,25</b>

### **III – Por Órgão de Administração Direta**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Administração Direta	399.696.000,00
Câmara Municipal	11.154.000,00
Gabinete do Prefeito	8.650.000,00
Secretaria da Administração	21.072.710,00
Secretaria da Educação	104.239.155,00
Secretaria de Economia e Finanças	6.379.520,00
Secretaria da Saúde	99.534.220,00
Secretaria Negócios Jurídicos	5.341.463,16
Secretaria de Obras	41.713.400,00
Secretaria do Planejamento	3.422.050,00
Secretaria do Bem Estar Social	19.320.558,84
Secretaria do Meio Ambiente	24.308.283,00
Secretaria do Esportes e Lazer	2.638.570,00
Secretaria da Cultura	4.425.700,00
Secretaria das Administrações Regionais	837.650,00
Secretaria da Agricultura	1.793.870,00
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	1.826.880,00
Encargos Gerais do Município	43.037.970,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **IV – Por Órgão de Administração Indireta**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	178.364.383,25
FUNPREV	79.773.833,25
EMDURB	30.874.550,00
DAE	67.716.000,00
TOTAL	578.060.383,25

§ 1º Fica suplementado no programa 0001-Gestão Legislativa, na atividade 2087 - Administração Geral da Câmara, Classificação Orçamentária 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - P. Jurídica, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos do mesmo valor, oriundos do mesmo programa, do Projeto 1.023 - construção, ficando conseqüentemente alterados, onde couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA para o exercício de 2.010.

§ 2º VETADO.

§ 3º As emendas aprovadas no PPA, que não sofreram alterações posteriores durante a apreciação desta Lei Orçamentária, passam a integrá-la, bem como, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** O valor referente a consignação de recursos a título de subvenção social e auxílio para entidades privadas, sem fins lucrativos, será desmembrada conforme quadro abaixo e executada na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único. A Administração deverá, através de lei específica, durante o exercício 2010, definir quais serão as entidades contempladas e o respectivo valor.

### **I – Por Área de Aplicação**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		24.555.856,00
Educação Infantil	4.401.500,00	
Educação Fundamental	1.121.500,00	
Fundo Mun. da Saúde	8.000.000,00	
Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	884.420,00	
Fundo Mun. da Assistência Social	10.148.436,00	
<b>AUXÍLIOS</b>		989.546,84
Educação Infantil	1.700,00	
Educação Fundamental	2.000,00	
Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	121.846,84	
Fundo Mun. da Assistência Social	864.000,00	
TOTAL		25.545.402,84



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

**Art. 6º** O orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto refere-se a Companhia de Habitação Popular de Bauru no valor de R\$ 35.750.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 7º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I – até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e
- II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 8º** No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2009;
- II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;
- IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista para o exercício;
- V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

**Art. 9º** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Bauru, 15 de dezembro de 2009.

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ NUNES PEGORARO**  
**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Projeto de Iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

**GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**